



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guillhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

033

DECRETO Nº 1862, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1065,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações:

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2019.0001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
108	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	20.000,00	
	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	300.100-Atenção Básica		
	10.302.0102.2054.0000-Manutenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
126	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	15.000,00	
	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	300.051-Média e Alta Complexidade Ambul. Hospitalar		
020603	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		
	12.364.00125.2025.0000-INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR		
180	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	15.000,00	
	01-Tesouro		
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$ 50.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020101	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO		
	08.244.0083.2005.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
20	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	3.000,00	
	01-Tesouro		
	510.000-Assistência Social-Geral		
21	3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$	2.000,00	
	01-Tesouro		
	510.000-Assistência Social		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2052.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GLICEMIA		
113	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	15.000,00	
	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	300.065-Qualismais e Glicemia		
	10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

034

127	3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	300.051-Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar	
	10.304.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
129	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	300.051-Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
192	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	01-Tesouro	
	210.000-Educação Infantil	
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de setembro de 2015.


ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO